



## FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NO NATAL

O horário de funcionamento do comércio e o trabalho do comerciário na época de Natal devem se adequar à legislação trabalhista e à legislação municipal.

A legislação trabalhista prevê para o trabalhador do comércio varejista, a carga horária de 44 horas semanais, que são cumpridas pelo comerciário, regra geral, da seguinte forma: 8 horas de segunda-feira a sexta-feira e 4 horas aos sábados.

O comerciário só poderá fazer duas horas extras por dia, que deverão ser pagas com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da hora normal.

Normas mais benéficas podem constar nas Convenções Coletivas de Trabalho firmadas entre sindicatos das categorias representativas do comércio e empregados.

O horário de funcionamento do comércio deverá estar ajustado ao horário permitido na legislação municipal.

## CUIDADOS NECESSÁRIOS NO RECEBIMENTO DE CHEQUES E NO CREDIÁRIO

As vendas de final de ano são estatisticamente as melhores para o comércio varejista.

Nesta época do ano, é necessário redobrar os cuidados para se efetuar um bom crediário e também no momento de se receber cheques.

A concessão do crédito não é um direito que pode ser exigido pelo consumidor, pois depende de regras definidas pelo próprio estabelecimento comercial de acordo com sua atividade.

As principais regras são: um bom cadastro, a análise cuidadosa dos documentos de identidade e CPF originais, observando-se no caso, a foto, a assinatura e data de nascimento, comprovantes de documentos de renda ou endereço, consulta ao SPC, dentre outros.

Para cheques, devem ser observadas as características formais do mesmo tais como o alinhamento dos dados, a textura, exigir a identidade e o cartão bancário do cliente, conferindo foto e assinatura e desconfiar de cheques avulsos ou previamente preenchidos.

**Maiores informações**  
**Assessoria Jurídica 31 3279-1100**  
**Novo e.mail: [juridico@fcdlmg.com.br](mailto:juridico@fcdlmg.com.br)**  
**Dra. Sara Sato**